



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

LEI COMPLEMENTAR Nº 073, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo de Contador e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nazareno, o seguinte cargo:

Vagas	Denominação do Cargo	Escolaridade Mínima	Recrutamento	Carga Horária	Padrão Remuneratório
01	Contador	Superior Completo	Amplio	40 horas semanais	R\$3.570,00

Parágrafo único. As atribuições e requisitos do cargo de provimento efetivo mencionado nesse artigo constam do Anexo Único da presente lei.


Art. 2º O provimento do cargo previsto nesta lei será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 3º O ocupante do cargo criado por esta lei, apresentará declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.


Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 11 de dezembro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.


Edesaldo Correia dos Santos
Controlador Geral
CPF: 074.745.607-04



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

CARGO: CONTADOR
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO
- Nível de Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis; - Registro regular junto ao CRC.
ATRIBUIÇÕES
I- Executar as atividades contábeis nos termos das legislações pertinentes, em especial, as normas de contabilidade aplicada ao setor público convergente aos padrões internacionais; II- Executar os trabalhos de análise e consolidação de contas; III- Classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; IV- Elaborar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e tabelas, compilando dados contábeis; V- Elaborar balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; VI- Preparar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; VII- Elaborar e/ou auxiliar na elaboração prestações de contas de convênios e outros recursos específicos; VIII- Acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; IX- Manter arquivo da documentação relacionada à contabilidade, conforme legislação pertinente; X- Participar de programa de treinamento, quando convocado; XI- Preparar, divulgar, encaminhar e publicar os dados e informações contábeis, financeiras, patrimoniais e de pessoal, principais e acessórias, na forma de quadros, balanços e relatórios em atendimento à transparência na gestão pública e às determinações dos órgãos de fiscalização e controle; XII- Calcular impacto orçamentário e financeiro; XIII- Calcular e elaborar as obrigações trabalhistas e patronais incidentes sobre a folha de pagamento dos servidores, agentes políticos e prestadores de serviços; XIV- Exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.


Edsonildo José dos Santos
Contador Geral
CPF: 074.343.583-04





MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

técnica, observando toda legislação vigente, em especial, os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

XV- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de prestação de contas juntos aos órgãos de fiscalização e controle;

XVI- Elaborar e/ou auxiliar a elaboração de proposta orçamentária, lei de diretrizes orçamentárias e plano plurianual do Executivo Municipal;

XVII- Auxiliar na elaboração de projetos e decretos de alterações orçamentárias, mantendo seu controle;

XVIII- Executar serviços contábeis e financeiros da Prefeitura Municipal;

XIX- Realizar as análises contábeis e estatísticas dos elementos integrantes dos balanços e propor medidas que se fizerem necessárias;

XX- Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade e tesouraria do Município;

XXI- Responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração e assinatura de todos os quadros e balanços relativos à contabilidade, observando as legislações pertinentes;

XXII- Executar e/ou auxiliar na execução de ações que evidenciem os aspectos relativos a: reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis; registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão; reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura; Implementação do sistema de custos; aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais; demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

XXIII- Participar ativamente de audiências públicas;

XXIV- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;

XXV- Elaborar pareceres contábeis para compor procedimentos administrativos internos;


XXVI- Participar de comissões instituídas pelo Município e para as quais for designado;

XXVII- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo; e

XXVIII- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas conforme as necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 11/12/2017 a 18/12/2017.


Eduardo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 074.943.983-64

